

LISTA DE RESÍDUOS ADMISSÍVEIS

1	RESÍDUOS DA PROSPECÇÃO E EXPLORAÇÃO DE MINAS E PEDREIRAS, BEM COMO DE TRATAMENTOS FÍSICOS E QUÍMICOS DAS MATÉRIAS EXTRAÍDAS	
01 04	Resíduos da transformação física e química de minérios não metálicos	Operação
01 04 08	gravilhas e fragmentos de rocha, não abrangidos em 01 04 07 Carece de ensaios de admissibilidade e demonstração de não perigosidade	R10
01 04 09	areias e argilas Carece de ensaios de admissibilidade	R10
01 04 13	resíduos do corte e serragem de pedra, não abrangidos em 01 04 07 Carece de ensaios de admissibilidade e demonstração de não perigosidade	R10
10	RESÍDUOS DE PROCESSOS TÉRMICOS	
10 11	Resíduos do fabrico de vidro e de produtos de vidro	
10 11 03	resíduos de materiais fibrosos à base de vidro	R10
10 11 05	partículas e poeiras Carece de ensaios de admissibilidade	R10
10 11 10	resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09 Carece de ensaios de admissibilidade e demonstração de não perigosidade	R10
10 11 12	resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11 Carece de ensaios de admissibilidade e demonstração de não perigosidade	R10
10 12	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção	
10 12 01	resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) Carece de ensaios de admissibilidade	R10
10 12 03	partículas e poeiras Carece de ensaios de admissibilidade	R10
10 12 06	moldes fora de uso Carece de ensaios de admissibilidade	R10
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico) Carece de ensaios de admissibilidade	R10
10 12 12	resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11 Carece de ensaios de admissibilidade e demonstração de não perigosidade	R10
10 13	Resíduos do fabrico de cimento, cal e gesso e de artigos e produtos fabricados a partir deles	
10 13 01	resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) Carece de ensaios de admissibilidade	R10
10 13 06	partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13) Carece de ensaios de admissibilidade e demonstração de não perigosidade	R10
10 13 14	resíduos de betão e de lamas de betão Carece de ensaios de admissibilidade	R10
15	RESÍDUOS DE EMBALAGENS; ABSORVENTES, PANOS DE LIMPEZA, MATERIAIS FILTRANTES E VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO SEM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
15 01	Embalagens (incluindo resíduos urbanos e equiparados de embalagens, recolhidos separadamente)	
15 01 07	embalagens de vidro	R10
16	RESÍDUOS NÃO ESPECIFICADOS NOUTROS CAPÍTULOS DA LISTA	
16 11	Resíduos de revestimentos de fornos e de refratários	
16 11 06	revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos não metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 05 Carece de ensaios de admissibilidade e demonstração de não perigosidade	R10

17	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DE DEMOLIÇÃO (INCLUINDO SOLOS ESCAVADOS DE LOCAIS CONTAMINADOS)	
17 01	Betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	Operação
17 01 01	betão	R10
17 01 02	tijolos	R10
17 01 03	ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R10
17 01 07	misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	R10
17 02	Madeira, vidro e plástico	
17 02 02	vidro	R10
17 05	Solos (incluindo solos escavados de locais contaminados), rochas e lamas de dragagem	
17 05 04	solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R10
17 05 08	balastros de linhas de caminho-de-ferro não abrangidos em 17 05 07 Carece de ensaios de admissibilidade e demonstração de não perigosidade	R10
19	RESÍDUOS DE INSTALAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS, DE ESTAÇÕES EX SITU DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DA PREPARAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE ÁGUA PARA CONSUMO INDUSTRIAL	
19 12	Resíduos do tratamento mecânico de resíduos (por exemplo triagem, trituração, compactação, peletização), sem outras especificações	
19 12 05	vidro	R10
19 12 09	substâncias minerais (por exemplo areia, rochas) Carece de ensaios de admissibilidade	R10
20	RESÍDUOS URBANOS E EQUIPARADOS (RESÍDUOS DOMÉSTICOS, DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS SERVIÇOS), INCLUINDO AS FRAÇÕES RECOLHIDAS SELETIVAMENTE	
20 01	Frações recolhidas seletivamente (exceto 15 01)	
20 01 02	vidro	R10
20 02	Resíduos de jardins e parques (incluindo cemitérios)	
20 02 02	terras e pedras	R10